



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

PORTARIA Nº 173/2025/GLC/ANTAQ

A Gerente de Licitações e Contratos Substituta da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo art. 44, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução ANTAQ nº 116, de 20 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como o Despacho exarado no SEI nº 2699948, e o Termo de Ciência nº 2701909, no âmbito do processo nº 50300.011332/2025-70.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores como Gestores e Fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONT-SAF-ANTAQ/nº 04/2025** (SEI nº 2574041), entre a **ANTAQ** e a empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, cujo o objeto é a contratação de solução de visualização de dados e serviços especializados em data discovery, business discovery, data analytics corporativo, transformação de dados e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Gestor			
Titular		Substituto	
LETÍCIA JUNQUEIRA THEISS	Matrícula SIAPE nº 2247791	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	Matrícula SIAPE nº 1523607
Fiscal Técnico			
Titular		Substituto	
JONNY ANDERSON CESÁRIO SARAIVA	Matrícula SIAPE nº 2239242	VINICIUS DOS SANTOS LIMA	Matrícula SIAPE nº 1766541
Fiscal Requisitante			
Titular		Substituto	
VINICIUS DOS SANTOS LIMA	Matrícula SIAPE nº 1766541	JONNY ANDERSON CESÁRIO SARAIVA	Matrícula SIAPE nº 2239242
Fiscal Administrativo			
Titular		Substituto	
SÉRGIO EDUARDO DE ARAÚJO	Matrícula SIAPE nº 2237976	MARCOS ALONSO NUNES	Matrícula SIAPE nº 0172391

Art. 2º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Antaq para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento,

eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º - Conforme disposto no art. 30 da IN 94/2022, a fase de Gestão do Contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução de TIC durante todo o período de execução do contrato.

Art. 4º - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

- a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização setorial, técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
- c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o disposto no Termo de Referência.
- d) incluir faturas e demais documentos no sistema [Comprasnet Contratos](#).

Art. 5º - Gestor e fiscais, bem como seus substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo. Os relatórios devem ser feitos no sistema [Comprasnet Contratos](#).

Art. 6º - Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 7º - Todos os documentos da contratação (Edital, Termo de Referência, Contrato, Mapa de Riscos, ETP, etc) estão disponíveis no sistema SEI no processo nº 50300.011332/2025-70 e no sistema [Comprasnet Contratos](#).

Art. 8º - Revogar a Portaria nº 91/2025/GLC (SEI nº 2578890).

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Atenciosamente,

JÚLIA MACENA

Gerente de Licitações e Contratos Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Cristina dos Santos Costa Macena, Gerente de Licitações e Contratos substituto**, em 10/10/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2705165** e o código CRC **30B36215**.

Referência: Processo nº 50300.011332/2025-70

SEI nº 2705165